

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 514, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Denomina vias públicas e adota
outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **AV. JOSÉ FRANCISCO DE MORAES** a via pública que inicia no Leonardo e final Marcondes, município de Horizonte.

Art. 2º Fica denominada de **RUA FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA** a via pública que inicia no Marcondes e final no colégio de Coqueiros, município de Horizonte.

Art. 3º Fica denominada de **RUA JOAQUIM DE ALMEIDA** a via pública que inicia no Beto Faustino e final colégio de Coqueiros, município de Horizonte.

Art. 4º Fica denominada de **RUA CAMILO FERREIRA DE OLIVEIRA** a via pública que inicia no colégio de Coqueiros final estrada Dourado / Pacajus, município de Horizonte.

Art. 5º Fica denominada de **RUA MARIANO FERREIRA DA SILVA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes e termina na estrada de Carnaubal, município de Horizonte.

Art. 6º Fica denominada de **RUA EDUARDO QUIRINO DA SILVA** a via pública que inicia no Av. José Francisco de Moraes em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 7º Fica denominada de **RUA IZIDORO ZACARIAS DA SILVA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes, em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 8º Fica denominada de **RUA IONE DE BRITO GUEDES** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes sentido norte, em toda sua extensão município de Horizonte.

Art. 9º Fica denominada de **RUA MINERVINA DUQUE DE ALMEIDA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes, sentido norte, em toda sua extensão município de Horizonte.

Quint
06/07/2005

Art. 10 Fica denominada de **RUA JOAQUIM VIEIRA DA FRANÇA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes, em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 11 Fica denominada de **RUA HUMBERTO BEZERRA DE SÁ** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes, em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 12 Fica denominada de **RUA LUÍS MARCOS MUNIZ** a via pública que inicia na Rua Maria Benedita de Oliveira até o terreno do César, município de Horizonte.

Art. 13 Fica denominada de **RUA LETICE FERREIRA LIMA** a via pública que inicia na Rua Mariano Ferreira da Silva final Sr. Herminio, em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 14 Fica denominada de **RUA MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA** a via pública que inicia na Rua Mariano Ferreira da Silva final em frente a casa do Sr. Alberto, em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 15 Fica denominada de **RUA ERONDINA ALMEIDA DE MENDONÇA** a via pública que inicia na Rua Izidoro Zacarias da Silva indo até o terreno do César, município de Horizonte.

Art. 16 Fica denominada de **RUA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** a via pública que inicia na Rua Izidoro Zacarias da Silva em toda sua extensão, município de Horizonte.

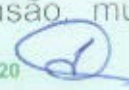
Art. 17 Fica denominada de **RUA FRANCISCO CHAGAS SANTOS** a via pública que inicia na Rua Mariano Ferreira da Silva em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 18 Fica denominada de **RUA GALDINO INÁCIO DA SILVA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes sentido sul em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 19 Fica denominada de **RUA VALDEMAR DE SOUSA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes sentido sul em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 20 Fica denominada de **RUA LUIZA CISCINATO DA SILVA** a via pública que inicia na Rua Humberto Bezerra de Sá indo até o terreno do Sr. César, município de Horizonte.

Art. 21 Fica denominada de **RUA JOSÉ PINHEIRO GRANGEIRO** a via pública que inicia na Rua Eduardo Quirino da Silva em toda sua extensão, município de Horizonte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Art. 22 Fica denominada de **RUA EXPEDITO AMARO BEZERRA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes sentido sul em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 23 Fica denominada de **RUA MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA** a via pública que inicia na Rua Marcondes até entrada do córrego, município de Horizonte.

Art. 24 Fica denominada de **RUA MANOEL VICENTE FILHO** a via pública que inicia na Rua Maria Benedita de Oliveira indo até as quatro bocas (passa ao lado da casa do Sr. José Carlos), município de Horizonte.

Art. 25 Fica denominada de **RUA RAIMUNDO MUNIZ BASÍLIO** a via pública que inicia na Rua Maria Benedita de Oliveira indo até a estrada do córrego (passando em frente a casa do Sr. João Mundoca), município de Horizonte.

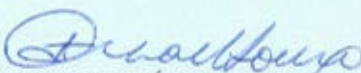
Art. 26 Fica denominada de **RUA LUÍS MUNIZ NUNES** a via pública que inicia na entrada do córrego indo até a estrada do colégio, município de Horizonte.

Art. 27 Fica denominada de **RUA ARLINDO COUTINHO DA SILVA** a via pública que inicia na Rua Mariano Ferreira da Silva em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 28 Fica denominada de **RUA ISAIAS LUCAS DE OLIVEIRA** a via pública que inicia na Av. José Francisco de Moraes sentido sul (rua do barreiro) em toda sua extensão, município de Horizonte.

Art. 29 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2005.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte